

David B. Thom Junior.

Lei nº 976

Autoriza o calçamento em paralelepípedos.

A Câmara Municipal de Fozes de Caldas decretou e eu sancionei a seguinte lei: -

Art. 1º Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a proceder ao calçamento em paralelepípedos, por concessão administrativa, das ruas do Parque fronteiro ao Novo Hospital de Fozes de Caldas, num total de 750 m² bem como a proceder ao provimento da rua interna de acesso do necrotério do mesmo Hospital, num total de 212 m² podendo dispor da importância de R\$ 404.040,00 (quatrocentos e quarenta mil e quarenta cruzeiros).

Art. 2º Para os recursos em despesas do art. 1º, fica aberto um crédito especial de R\$ 404.040,00 (quatrocentos e quarenta mil e quarenta cruzeiros).

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fozes de Caldas, 23 de maio de 1962.

David B. Thom Junior.
Prefeito Municipal

Publicada: - no "Diário de Fozes de Caldas", edição nº 5.139, de 26 de maio de 1962.